



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 25 de abril de 2025 – Nº 2.127

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL nº 266 de 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre a anulação da homologação do processo licitatório consistente na Tomada de Preço nº 11/2025 que teve como vencedora a empresa DAYANE DE LIMA SILVA FERNANDES e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipal do Lastro-PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que se chegou ao conhecimento desta edilidade de que a documentação apresentada na proposta ofertada pela empresa **DAYANE DE LIMA SILVA FERNANDES** era falsa; **CONSIDERANDO** ainda que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal assevera que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; **CONSIDERANDO** ainda que o art. 22, § 1º da Lei nº 13.655/2018 aduz que “em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente; **CONSIDERANDO** por último que é dever de todo administrador público em tomando conhecimento de qualquer ilegalidade ou irregularidade adotar as providências cabíveis no sentido de apura-las,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a homologação do processo licitatório consistente na Tomada de Preço nº 11/2025 que teve como vencedora a empresa DAYANE DE LIMA SILVA FERNANDES, mais especificamente os itens: 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 33, 34, 40, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 56, 61, 3, 64, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 98 e 102.

Art. 2º - Fica determinado que a Procuradoria Jurídica do Município extraia cópia da supracitada Tomada de Preço remetendo-a para a Delegacia de Polícia para apuração dos crimes supostamente praticados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lastro-PB, 25 de abril de 2025.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito Constitucional